



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DE SAÚDE  
ISCISA**

## **Regulamento dos Estágios**

**Ano 2015 – 1ª Edição**



## **ÍNDICE**

CAPÍTULO I.....	2
PREÂMBULO /INTRODUÇÃO.....	2
CAPÍTULO II.....	3
OBJECTIVOS DOS ESTÁGIOS.....	3
CAPÍTULO III.....	3
DEPARTAMENTO DE DISCIPLINA E ESTÁGIOS.....	3
CAPÍTULO IV.....	4
COMPONENTE DE DISCIPLINA .....	4
CAPÍTULO V.....	5
COMPONENTE DE ESTÁGIOS .....	5
CAPÍTULO VI.....	9
Frequência, Avaliação e Instrumentos de Avaliação dos estágios .....	9
CAPÍTULO IX.....	13
Disposições Finais e Transitórias .....	13

### PREÂMBULO /INTRODUÇÃO

Os estágios constituem a parte fundamental na formação dos estudantes do Instituto Superior de Ciências de Saúde, devido a sua natureza politécnica, com cursos que priorizam a prática, no terreno. Esta importância surge da necessidade de colocar os estudantes em contacto permanente com os utentes, de forma precoce, para vivenciarem o ambiente que será o seu futuro campo de trabalho, permitindo uma melhor preparação deste profissional de saúde que servirá a população. Por outro lado, os estágios garantem que os conhecimentos adquiridos nas aulas teóricas sejam complementados e melhor assimilados, através da componente prática, a qual consiste na realização de técnicas e procedimentos, após uma demonstração prévia, pelo supervisor, orientador ou facilitador.

O processo de estágios é complexo, envolve vários intervenientes que, no final se beneficiam dele: (1) os estudantes: passam a conhecer melhor a sua área de actuação; (2) o tutor: tem a oportunidade de reciclar seus conhecimentos e melhorar a sua prática; (3) o mercado de trabalho: passa a ter profissionais de saúde melhor preparados para o trabalho; (4) a população: que passa a contar com serviços de saúde de qualidade.

As actividades a serem realizadas pelos estudantes devem estar de acordo com os programas existentes para cada estágio e o seu acompanhamento deve ser feito de forma rigorosa e integral, por pessoal qualificado e com experiência na respectiva área.

O presente regulamento visa garantir o cumprimento de normas, as quais se considera cruciais para a obtenção de bons resultados nos estágios de todos os cursos ministrados no ISCISA. Estes resultados só poderão ser alcançados através de um processo regulamentado e bem organizado, tendo em conta a planificação, monitoria e avaliação do processo. No final, pretende-se garantir a qualidade do processo de ensino e aprendizagem do ISCISA e sua afirmação como instituição de ensino superior de excelência e com referências à nível Nacional e Internacional.

## **CAPÍTULO II**

### **OBJECTIVOS DOS ESTÁGIOS**

1. Estabelecer uma ligação entre os conhecimentos teóricos adquiridos ao longo do curso e a prática, adaptando-os ao contexto real, onde o estudante estiver colocado para o estágio.
2. Proporcionar um ambiente académico fora da instituição de ensino, com uma visão crítica sobre as normas, rotinas e procedimentos vivenciados no local de estágio.
3. Estimular a criatividade dos estudantes e a capacidade de análise sobre os aspectos ligados ao processo de ensino e aprendizagem e sua aplicação no respectivo campo de actuação.
4. Promover o ensino integrado das diferentes áreas curriculares, tendo em conta as componentes: teórica e de investigação científica, no contexto prático.
5. Estimular o desenvolvimento de habilidades técnico-profissionais, tendo em conta as exigências do mercado de trabalho e a dinâmica da actualidade.
6. Estimular, nos estagiários, o espírito de equipa e liderança participativa, aspectos cruciais para o alcance dos objectivos da aprendizagem e para o alcance de respostas positivas para os beneficiários dos serviços prestados.

## **CAPÍTULO III**

### **DEPARTAMENTO DE DISCIPLINA E ESTÁGIOS**

#### **Artigo 1º**

#### **(Disposições gerais)**

1. Este Departamento tem como função, garantir o adequado decurso dos estágios organizados pelo ISCISA, através da planificação e seguimento desta

actividade, bem como dos aspectos disciplinares e comportamentais dos estudantes durante as actividades curriculares.

2. Compreende duas Repartições: a Repartição de Disciplina e a Repartição de Estágios.
3. O Departamento é dirigido por um chefe de departamento, nomeado pelo Director Geral do ISCISA.

## **CAPÍTULO IV**

### **COMPONENTE DE DISCIPLINA**

#### **Artigo 2º**

##### **(Em relação ao uniforme)**

1. Apresentar-se na instituição e no campo de estágio com uniforme limpo, completo e bem passado a ferro.
2. A camisa deve estar sempre dentro das calças, para os homens.
3. Uniforme constitui: Bata, túnica, camisa, calça ou saia, camisola branca, cinto branco, sapatos ou sapatilhas (de cor branca).
4. Não sobrepor o uniforme às roupas pessoais.
5. Deve ter o carachá de identificação visível.

#### **Artigo 3º**

##### **(Apresentação e Postura)**

1. Unhas curtas e limpas.
2. Cabelo preso ou colocado dentro de um barrete/ toca (este último será aceite somente nos campos de estágio e nos laboratórios de práticas).
3. Cabelo bem penteado ou com corte decente.
4. Brincos pequenos e discretos.
5. Apenas relógio de pulso e aliança de casamento/ compromisso, sem pulseiras, sem piercing's, sem anéis em vários ou todos os dedos de uma ou ambas mãos.

#### **Artigo 4º**

##### **(Pontualidade e Assiduidade)**

1. Apresentar-se às aulas e ao serviço/ local de estágio dez minutos antes da hora do início das actividades.
2. Cumprir com as horas de aulas (teóricas/ práticas) e estágios, respeitando a hora de saída da sala, laboratório ou local de estágio.
3. Justificar com antecedência ou até 48 horas, as ausências e atrasos ao docente ou supervisor de estágio.
4. Comunicar à Direcção do respectivo curso sobre as ausências por um período superior a 24 horas.
5. Estas ausências dos estudantes devem ser comunicadas e/ou confirmadas pelas Direcções dos respectivos cursos.

#### **Artigo 5º**

##### **(Durante as Aulas e Estágios)**

1. Não usar telemóveis e outros dispositivos electrónicos desnecessários para as aulas e actividades do estágio.
2. Não falar em tom alto no recinto escolar (salas de aulas, laboratórios de práticas, corredores) e nos locais de estágio.
3. Não ausentar-se da sala, laboratório ou local de estágio, durante as actividades.

## **CAPÍTULO V**

### **COMPONENTE DE ESTÁGIOS**

#### **Normas para estudantes, supervisores e Direcções dos cursos**

#### **Artigo 6º**

### **(Normas Gerais para estudantes)**

1. Estar devidamente matriculado e com situação académica regularizada.
2. No primeiro dia de cada estágio deve se apresentar acompanhado de uma guia de marcha, da autorização do campo de estágio e do plano de estágio (objectivos do estágio, horários, rotação pelos locais de estágio, período de estágio).
3. Entrar no serviço ou local de estágio dez minutos antes da hora indicada no plano do respectivo estágio.
4. Justificar com antecedência ou até 48 horas, as ausências e atrasos ao tutor de estágio e comunicar à Direcção do respectivo curso sobre as ausências por um período superior a 24 horas .
5. Cumprir com as horas de estágio, respeitando a hora de saída do local de estágio.
6. Apresentar-se com uniforme limpo, completo e com todo o material individual necessário para desenvolver as suas actividades.
7. Estabelecer relações harmoniosas com o grupo de trabalho, incluindo os estudantes de outras instituições de ensino, de forma a integrar-se nas equipas de trabalho.
8. Demonstrar honestidade frente aos erros cometidos e solicitar ajuda quando houver necessidade ou se sentir inseguro.
9. Justificar com antecedência ou até 48 horas, as inconsistências e atrasos ao tutor de estágio.
10. Trabalhar com humanismo, empatia e responsabilidade pelos utentes (doente, família, comunidade), amostras ou documentos dos serviços onde realiza as suas actividades.
11. Manter sigilo profissional sobre a informação obtida ou discutida nos locais de estágios, referente aos utentes ou aos serviços.
12. Procurar oportunidades de aprendizagem e controlar o número de actividades e procedimentos realizados, com vista a garantir o cumprimento das actividades obrigatórias do respectivo estágio.
13. Elaborar, ao final de cada estágio, o Relatório de actividades e apresentar ao respectivo tutor.

14. Conhecer o Regulamento de Estágios.
15. Cumprir com as normas vigentes em cada instituição onde realiza o estágio.

### **Artigo 7º**

#### **(Normais Gerais para tutores de estágio)**

1. Controlar a assiduidade e o aprumo dos estudantes.
2. Exigir aos estudantes os documentos e materiais necessários para o estágio.
3. Apresentar aos estudantes as instalações e o pessoal do sector/ serviço onde decorre o estágio.
4. Fazer a demonstração das actividades, aplicando as técnicas e procedimentos correctos e usando linguagem adequada.
5. Permitir que o estudante execute as actividades demonstradas, com zelo e responsabilidade.
6. Responsabilizar-se pelos actos dos estudantes sob sua tutoria, dentro do local de estágio.
7. Comunicar à Direcção do Curso sobre qualquer constrangimento ou dificuldade encontrada durante o período de estágio.
8. Apoiar os estudantes no controlo do material de estágio, permitindo utilização racional do mesmo.
9. Disponibilizar tempo para auscultar as inquietações dos estudantes, sempre que o solicitarem.
10. Monitorar e avaliar a evolução dos estudantes e buscar formas que permitam essa evolução, corrigindo os aspectos que possam interferir negativamente para essa evolução.
11. Avaliar os relatórios de estágio e garantir que as recomendações dos estudantes sejam conhecidas pelo serviço, como forma de garantir a implementação das mesmas, sem causar algum prejuízo à quem recomenda.
12. Participar na avaliação dos estudantes e escolher os outros membros integrantes da equipa de júri do exame prático, agindo de forma imparcial, sem nepotismos e favoritismos.
13. Apresentar ideias, opiniões que contribuam para a melhoria do processo e envolver-se na sua implementação.



14. Envolver-se activamente no processo de ensino e aprendizagem do ISCISA, participando em reuniões, workshops, aulas teóricas, tutoria e defesas de trabalhos de fim de curso, jornadas científicas, palestras e actividades na comunidade.

## **Artigo 8º**

### **(Normas Gerais para as Direcções do Cursos)**

1. Informar-se sobre a situação académica de cada estudante, antes do inicio do estágio.
2. Elaborar os calendários de estágios e os respectivos planos de rotação (se aplicável).
3. Fornecer aos estudantes, de forma atempada, a informação e os documentos necessários para o estágio (guia de marcha, autorização do campo de estágio e plano de estágio).
4. Fornecer o Regulamento de Estágios para garantir que os estudantes tenham conhecimento sobre o mesmo.
5. Requisitar o material de estágio sempre que necessário e controlar a sua aplicação.
6. Requisitar o transporte da instituição para os estudantes se deslocarem aos campos de estágio. Nos casos em que, por algum motivo, o transporte escolar não estiver disponível, a Direcção do curso deve comunicar aos estudantes para que estes se desloquem por meios próprios.
7. Realizar visitas de prospecção aos locais de estágio, com pelo menos 1 mês de antecedência com vista a comunicar atempadamente os campos de estágios, sobre as actividades a realizar, identificar, no local, tutor (es), condições existentes para o respectivo estágio e orientar sobre os procedimentos e instrumentos de avaliação.
8. Elaborar as listas de tutores de estágios e encaminhar à Repartição de Recursos Humanos para elaboração dos contratos.
9. Colaborar para que os contratos de estágio sejam assinados pelos tutores, no Sector de Contratação de Docentes Eventuais - Recursos Humanos, para os

devidos efeitos, devendo ainda garantir que os supervisores recebam uma cópia do mesmo.

10. Acompanhar os estudantes aos locais de estágio no primeiro dia de actividades e fazer o seguimento, que pode ser diário ou semanal. Para os casos em que o estágio se realiza fora da Cidade onde decorre o curso, o seguimento poderá ser semestral.
11. Manter contacto permanente com os locais de estágio, permitindo uma interacção positiva e que favoreça a resolução dos problemas e satisfação das necessidades de forma rápida e eficaz.
12. Participar nas equipas de júri dos exames práticos.
13. Responder às inquietações dos estudantes e tutores de estágio e agir guiado pelos Regulamento de Estágios e Regulamento Interno, em vigor no ISCISA.

## **CAPÍTULO VI**

### **Frequência, Avaliação e Instrumentos de Avaliação dos estágios**

#### **Artigo 9º**

##### **(Condições para frequência aos estágios)**

1. O estudante é elegível a frequentar o estágio se tiver aprovado na componente teórica da respectiva cadeira.
2. Para os casos em que a cadeira (componente teórica) decorre em simultâneo com o estágio, a avaliação do estágio fica condicionada pela aprovação na disciplina, portanto, o aluno só é submetido ao exame prático do estágio se estiver na condição de aprovado na respectiva disciplina.
3. A reprovação no exame prático não interfere na aprovação da Disciplina, isto é, o estudante que reprova no exame prático, mantém a nota obtida na disciplina respectiva, devendo apenas seguir o estabelecido no Artigo 17º deste Regulamento.

#### **Artigo 10º**

### **(Avaliação dos estágios)**

1. O estudante deverá ser avaliado continuamente pelo respectivo supervisor de estágio, o qual decide, mediante a nota de frequência, aproveitamento pedagógico ou informação geral sobre o comportamento do estudante durante o estágio, se este está apto a ser submetido ao exame prático.
2. A realização do exame prático é obrigatória para todos os estágios, devendo ser realizado no final de cada estágio e para todos os estudantes, não sendo aplicável a condição de dispensado.
3. Todos os exames práticos (normal ou recorrência) devem ser realizados até 5 dias úteis após a data do término do respectivo estágio.
4. O estudante que realiza o estágio integral fora da Cidade onde decorre o curso deverá ser avaliado no seu local de estágio e ser atribuído a nota de frequência, o exame prático final deverá ser realizado nos Hospitais da Cidade onde decorre o curso.
5. Para o exame prático, o júri é proposto pela Direcção do Curso e aprovado pelo (a) Director (a) Pedagógico (a).
6. Deverão ser integrados à equipa do júri, o supervisor do estágio, docentes efectivos ou contratados, profissionais de serviço no local onde foi realizado o estágio, o Coordenador e o Director do Curso. Para estes dois últimos, a sua integração dependerá da área temática do estágio que se pretende avaliar.
7. A aprovação é obtida se o estudante tiver a nota de dez (10) valores, válida tanto para a nota de frequência do estágio, como para a nota do exame prático.

### **Artigo 11º**

#### **(Reprovação no estágio e exame prático)**

1. O estudante reprova no estágio ou exame prático se:
  - a) Tiver obtido nota inferior a dez (10) valores.
  - b) Tiver faltado, sem justificação fundamentada ao estágio ou ao exame prático.
  - c) Tiver agredido verbal ou fisicamente a um ou mais membros do júri, ou a qualquer outro individuo envolvido no estágio ou de serviço no respectivo local

de estágio. Este comportamento terá efeitos disciplinares, conforme o previsto no Regulamento Interno em Vigor no ISCISA.

2. O conhecimento sobre a reprovação no estágio obedecerá o previsto pelo Registo Académico, para as disciplinas teóricas. Para o exame prático o anúncio será feito no local do exame, logo a seguir ao apuramento da nota pelos membros do júri. Ao tomar conhecimento, o estudante deverá assinar a sua ficha de avaliação e tomar nota das observações e recomendações dos membros do júri.
3. No caso de não concordância com a nota atribuída, o estudante não deverá assinar a ficha de avaliação e os membros do júri deverão anotar esta recusa e comunicar a Direcção do curso. O estudante poderá justificar à Direcção do curso as razões para a recusa da nota, podendo esta Direcção averiguar e resolver o assunto com zelo e responsabilidade. Entretanto, a recusa da nota e não assinatura da ficha não invalidam a decisão do júri, o estudante só poderá ser submetido à outro exame, mas só no caso em que a Direcção do curso encontre alguma argumento que justifique a recusa.
4. O estudante tem direito ao exame de recorrência, que deve ser feito após a repetição de um terço do período total do respectivo estágio, sem prejuízo de outras actividades académicas. O ISCISA não se responsabiliza pela coincidência de actividade, sendo da inteira responsabilidade do estudante.
5. Sempre que possível dever-se-á manter a equipa de júri do exame inicial, ou parte dela, como forma de permitir a avaliação do progresso do estudante.
6. Em caso de reprovação no exame de recorrência, o estudante repete o estágio na íntegra, devendo se inscrever para a época em que o mesmo decorre no seu curso ou outro, desde que haja compatibilidade e tendo em conta os ciclos académicos.

### **Artigo 12º**

#### **(Instrumentos de Avaliação)**

Cada curso deverá possuir um instrumento de avaliação para cada estágio, de acordo com os objectivos do estágio e o plano curricular do curso.

Estes instrumentos devem ser usados com o conhecimento do Departamento de Estágios.

Todos os instrumentos de avaliação devem ser assinados pelo júri e pelo avaliado, sendo aceitáveis os casos descritos no ponto número 3 do Artigo 17º.

### **Artigo 13º**

#### **(Avaliação final do estágio e cálculo de médias)**

1. A avaliação final do estágio parcial será obtida a partir da ponderação entre a avaliação do exame prático (somativa) e a avaliação de frequência do estágio (formativa), em conformidade com as indicações contidas neste regulamento.

2. A nota final é a ponderação da média da frequência do estágio prático (peso 1) mais a nota do exame prático (peso 2) e é dada em números inteiros.

3. Portanto, a nota final do estágio (NFE) calcular-se-á da seguinte maneira:

$$\text{NFE} = \frac{\text{ME (1)} + \text{NEP (2)}}{3}$$

Onde:

**MFE** = Média de Frequência do Estágio

**NEP** = Nota do Exame Prático

5. A nota final do Estágio Integral (NFEI) é obtida pela média:

$$\text{NFEI} = \frac{\text{MEI (1)} + \text{NRFEI (1)} + \text{NEPEI (2)}}{4}$$

Onde:

**MEI** = Média de frequência de Estágio Integral

**NRFEI** = Média do Relatório Final do Estágio Integral

**NEPEI** = Nota do Exame Prático do Estágio Integral

**Disposições Finais e Transitórias**

**Artigo 14º**

**(Alterações, Dúvidas e ou Omissões)**

1. As alterações ao presente Regulamento de estágio deverão merecer uma revisão e debate, seguida de aprovação pelo Director Geral do ISCISA, podendo ser apresentadas sob forma de Adenda.
2. O incumprimento deste documento será alvo de sanções, as quais estão plasmadas no Regulamento Interno em Vigor.
3. Todas as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão resolvidas por despacho da Director Geral do ISCISA.

**O presente regulamento entra em vigor no ano 2016.**

**Maputo, Novembro de 2015.**

**O Director Geral**

  
**Dr. Alexandre Manguela**